**MENSAGEM Nº 013/23**

Mogi Mirim, 17 de março de 2 023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal e oferecer garantias, no valor de R$ R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

Trata-se de recursos destinados a aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção e conservação das estradas rurais do Município, conforme a seguir:

**1. Bens a serem adquiridos:**

* **1 Caminhão prancha: R$ 835.000,00.**

A aquisição de um Caminhão Prancha para a Secretaria de Agricultura se dá pela eficiência e agilidade na prestação dos serviços em relação aos equipamentos que não podem se locomover sem esse caminhão, tais como Escavadeira hidráulica e Rolo Compactador, bem como no transporte de materiais como aduelas, postes e tubulações. Deslocar a Escavadeira hidráulica para a execução de cacimbas maiores, execução de canais de drenagens e carregamento de materiais;

* **1 Motoniveladora: R$ 1.360.000,00.**

O Município tem mais de 600 km de vias não pavimentadas que a Secretaria de Agricultura faz a manutenção. A aquisição de mais uma Motoniveladora se dá pela necessidade de cobrir uma área maior no atendimento de nivelamento, reconstrução e manutenções das vias não pavimentadas;

* **3 Caminhões toco: R$ 630.000,00 cada.**

Ampliar a capacidade de fornecimento de materiais e limpeza nas manutenções das estradas rurais;

* **1 Caminhão trucado: R$ 675.000,00.**

Ampliar a capacidade de fornecimento de materiais e limpeza nas manutenções das estradas rurais;

* **1 Rolo compactador Pé de Carneiro: R$ 680.000,00.**

Rolo Compactador (Pé de Carneiro) extremamente útil no acabamento da via que acabou de receber a manutenção, proporcionando maior durabilidade dos serviços executados;

* **2 Retroescavadeiras: R$ 530.000,00 cada.**

A Retroescavadeira é um equipamento versátil para atendimentos emergenciais e de manutenções nas vias não pavimentadas. Realiza serviços de terraplanagem, limpeza de canalizações, manutenções em tubulações e cortes de águas, enfim amplia a eficiência nos atendimentos gerais.

**2. Limites de Endividamento.**

Por último, informamos que a operação pleiteada encontra dentro dos limites estabelecidos pela Resolução 43/2001, do Senado Federal. De acordo com a referida resolução, os municípios brasileiros podem contratar anualmente operações de crédito até 16% da Receita Corrente Liquida, desde que os encargos com juros e amortização da Dívida não ultrapassem a 11,5% da RCL e o total da Dívida Consolidada não exceda a 120% da RCL.

As condições contratuais previstas e o impacto da operação nos limites de endividamento do Município estão apresentados conforme anexo.

Do mais, considerando o caráter público de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal